



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

DECRETO Nº 099/2023.

Laguna Carapã-MS, 13 de julho de 2023.

“Normatiza o funcionamento do expediente dos órgãos públicos municipais no período que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da redução das atividades econômicas, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir a redução nas atividades econômicas com a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais no período;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

DECRETA:

Art. 1º Durante o mês de julho de 2023, do dia 17 ao dia 28, os órgãos da administração municipal terão horário diferenciado, assim definidos:

I – O Paço Municipal, Secretaria de Assistência Social, inclusive CRAS e CREAS, Departamento de Tributação, Departamento de Cultura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde (sede administrativo) e a Academia de Saúde, terão atendimento das 07:00 às 13:00 horas.

Parágrafo único - § 3º- O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, durante o período vespertino atenderão em regime de plantão telefônico, sendo o CRAS pelo telefone: 67 99219-0023 e o CREAS pelo telefone: 67 99232-4781.

II – Os serviços voltados a coleta de lixo e limpeza pública, à vigilância de Bens Públicos, as Obras Públicas, a coleta de lixo urbano e coleta seletiva, permanecerão inalterados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

III - As Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal não terão alterações, permanecendo o atendimento normalmente em todo o período;

IV – Secretaria Municipal de Educação possui “calendário escolar próprio” e seus servidores obedecerão às regras estabelecidas pela referida Secretaria Municipal.

V – Durante esse período, caso ocorra alguma eventualidade, os servidores poderão ser convocados para atender as necessidades do serviço público.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Laguna Carapã – MS, 13 de julho de 2023.

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 099/2023, de 13 de julho de 2023

“Normatiza o funcionamento do expediente dos órgãos públicos municipais no período que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da redução das atividades econômicas, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir a redução nas atividades econômicas com a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais no período;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

DECRETA:

Art. 1º Durante o mês de julho de 2023, do dia 17 ao dia 28, os órgãos da administração municipal terão horário diferenciado, assim definidos:

I – O Paço Municipal, Secretaria de Assistência Social, inclusive CRAS e CREAS, Departamento de Tributação, Departamento de Cultura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde (sede administrativo) e a Academia de Saúde, terão atendimento das 07:00 às 13:00 horas.

Parágrafo único - § 3º- O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, durante o período vespertino atenderão em regime de plantão telefônico, sendo o CRAS pelo telefone: 67 99219-0023 e o CREAS pelo telefone: 67 99232-4781.

II – Os serviços voltados a coleta de lixo e limpeza pública, à vigilância de Bens Públicos, as Obras Públicas, a coleta de lixo urbano e coleta seletiva, permanecerão inalterados.

III - As Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal não terão alterações, permanecendo o atendimento normalmente em todo o período;

IV – Secretaria Municipal de Educação possui “calendário escolar próprio” e seus servidores obedecerão às regras estabelecidas pela referida Secretaria Municipal.

V – Durante esse período, caso ocorra alguma eventualidade, os servidores poderão ser convocados para atender as necessidades do serviço público.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Laguna Carapã – MS, 13 de julho de 2023.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal.

